

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 15ª REGIÃO – MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e o **Regimento Interno**;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 421ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir critérios para o reajuste salarial anual dos servidores do CORECON-MA conforme as condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º - Os salários serão reajustados sempre no mês de janeiro de modo a garantir a reposição da inflação do ano anterior e com o acréscimo proporcional ao crescimento da receita de contribuição:

§ 1º - O fator fixo de reajuste será medido pelo INPC do ano anterior ao exercício;

§ 2º - O fator variável de reajuste será medido pela variação percentual positiva da receita de contribuição do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís-MA, 12 de dezembro de 2017.



Frednan Bezerra dos Santos
Presidente